

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Retificação ao Edital ARINTER Nº 04/2019, de 23 de outubro de 2019

PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Nº 015, de 02 de março de 2012, do Conselho Superior (CONSUP), torna pública a retificação ao Edital ARINTER Nº 04/2019, referente à seleção de candidatos a bolsas para mobilidade acadêmica discente no âmbito do Programa de Bolsas IFCE Internacional, Edição 2019, conforme estabelecido abaixo:

1. Alteram-se o item 6.1, o Anexo I – Tabela de Vagas por Campus Conforme Adesão (Vagas Solicitadas), *Campus* de Tianguá, e o Anexo IV – Documentação Comprobatória da Renda Familiar Bruta, do Edital ARINTER Nº 04/2019, publicada em 23 de outubro de 2019, conforme descrito a seguir:

Item 6.1

Onde se lê:

6.1. O processo de seleção dos candidatos à mobilidade acadêmica para **países de língua portuguesa (Portugal)** será realizado pela Arinter e consistirá nas seguintes fases eliminatórias e classificatórias:

1ª Fase – Análise da documentação comprobatória dos candidatos quanto aos pré-requisitos mínimos de inscrição estabelecidos no edital;

2ª Fase – Uma vez atendidos os pré-requisitos mínimos de inscrição citados acima, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando-se os seguintes critérios e fórmula:

I. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), sendo o mínimo exigido de 7,0 (sete): **Peso 3**

II. Maior vulnerabilidade econômica (VE), baseada nos **subitens VII a IX** do item 5.4 deste edital: **Peso 2**

III. Maior pontuação por participação comprovada em Atividades Acadêmicas (AC), conforme o subitens VI e VII, do item 5.4 deste edital, e pontuação obtida na Ficha de Pontuação de AC (Anexo V): **Peso 1**

Fórmula para Pontuação Final (PF) para Portugal e 2ª Fase (PF2) para Canadá e Espanha:

$$\text{PF/PF2} = \frac{\text{CRA} \times 3 + \text{VE} \times 2 + \text{AC} \times 1}{6}$$

Leia-se:

6.1. O processo de seleção dos candidatos à mobilidade acadêmica para **países de língua portuguesa (Portugal)** será realizado pela Arinter e consistirá nas seguintes fases eliminatórias e classificatórias:

1ª Fase – Análise da documentação comprobatória dos candidatos quanto aos pré-requisitos mínimos de inscrição estabelecidos no edital;

2ª Fase – Uma vez atendidos os pré-requisitos mínimos de inscrição citados acima, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando-se os seguintes critérios e fórmula:

II. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), sendo o mínimo exigido de 7,0 (sete): **Peso 3**

II. Maior vulnerabilidade econômica (VE), baseada nos **subitens III e IV** do item 5.4 deste edital: **Peso 2**

III. Maior pontuação por participação comprovada em Atividades Acadêmicas (AC), conforme os subitens VI e VII, do item 5.4 deste edital, e pontuação obtida na Ficha de Pontuação de AC (Anexo V): **Peso 1**

Fórmula para Pontuação Final (PF) para Portugal e 2ª Fase (PF2) para Canadá e Espanha:

$$PF/PF2 = \frac{CRA \times 3 + VE \times 2 + AC \times 1}{6}$$

Anexo I – Tabela de Vagas por Campus Conforme Adesão ao Edital

Onde se lê:

VAGAS SOLICITADAS*					
CAMPUS**	CURSO(S)	NÍVEL	PAÍS	IDIOMA	VAGAS POR CAMPUS
Acaraú	Licenciatura em Ciências Biológicas	Superior	Espanha	Espanhol	1
Boa Viagem	Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português	1
Camocim	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1
Cedro	Bacharelado em Sistemas de Informação	Superior	Portugal	Português	1
	Licenciatura em Física				
	Licenciatura em Matemática				
Fortaleza	Bacharelado em Engenharia Civil	Superior	Portugal	Português	1
	Bacharelado em Engenharia da Computação				
	Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações				

	Bacharelado em Engenharia de Mecatrônica				
	Tecnologia em Processos Químicos				
Jaguaruana	Técnico em Computação Gráfica - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1
	Técnico em Informática - Subsequente				
Juazeiro do Norte	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Superior	Portugal	Português	1
Maranguape	Licenciatura em Física	Superior	Portugal	Português	1
	Licenciatura em Matemática				
Morada Nova	Bacharelado em Engenharia Civil	Superior	Portugal	Português	1
	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura				
Paracuru	Tecnologia em Gestão Ambiental	Superior	Portugal	Português	1
Pecém	Técnico em Eletromecânica - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1
Quixadá	Licenciatura em Geografia	Superior	Portugal	Português	1
Sobral	Tecnologia em Saneamento Ambiental	Superior	Portugal	Português	1
Tabuleiro do Norte	Técnico em Manutenção Automotiva - Subsequente	Técnico	Canadá	Inglês	1
	Técnico em Soldagem - Subsequente				
Tauá	Licenciatura Letras Português/Inglês	Superior	Portugal	Português	1
Tianguá	Licenciatura em Letras - Inglês	Superior	Portugal	Português	1
Ubajara	Tecnologia em Gastronomia	Superior	Portugal	Português	1
	Tecnologia em Agroindústria				
	Licenciatura em Química				

* Vagas solicitadas no processo de adesão dos *campi* ao programa. O preenchimento de tais vagas com as respectivas bolsas está condicionado à disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros alocados para tal programa pela instituição, sendo as bolsas distribuídas de acordo com o item 8 deste edital.

** O termo aqui empregado inclui também os *campi* avançados.

Leia-se:

VAGAS SOLICITADAS*					
CAMPUS**	CURSO(S)	NÍVEL	PAÍS	IDIOMA	VAGAS POR CAMPUS
Acaraú	Licenciatura em Ciências Biológicas	Superior	Espanha	Espanhol	1
Boa Viagem	Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português	1
Camocim	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1

Cedro	Bacharelado em Sistemas de Informação	Superior	Portugal	Português	1
	Licenciatura em Física				
	Licenciatura em Matemática				
Fortaleza	Bacharelado em Engenharia Civil	Superior	Portugal	Português	1
	Bacharelado em Engenharia da Computação				
	Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações				
	Bacharelado em Engenharia de Mecatrônica				
	Tecnologia em Processos Químicos				
Jaguaruana	Técnico em Computação Gráfica - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1
	Técnico em Informática - Subsequente				
Juazeiro do Norte	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Superior	Portugal	Português	1
Maranguape	Licenciatura em Física	Superior	Portugal	Português	1
	Licenciatura em Matemática				
Morada Nova	Bacharelado em Engenharia Civil	Superior	Portugal	Português	1
	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura				
Paracuru	Tecnologia em Gestão Ambiental	Superior	Portugal	Português	1
Pecém	Técnico em Eletromecânica - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1
Quixadá	Licenciatura em Geografia	Superior	Portugal	Português	1
Sobral	Tecnologia em Saneamento Ambiental	Superior	Portugal	Português	1
Tabuleiro do Norte	Técnico em Manutenção Automotiva - Subsequente	Técnico	Canadá	Inglês	1
	Técnico em Soldagem - Subsequente				
Tauá	Licenciatura Letras Português/Inglês	Superior	Portugal	Português	1
Tianguá	Licenciatura em Letras - Inglês	Superior	Canadá	Inglês	1
Ubajara	Tecnologia em Gastronomia	Superior	Portugal	Português	1
	Tecnologia em Agroindústria				
	Licenciatura em Química				

* Vagas solicitadas no processo de adesão dos *campi* ao programa. O preenchimento de tais vagas com as respectivas bolsas está condicionado à disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros alocados para tal programa pela instituição, sendo as bolsas distribuídas de acordo com o item 8 deste edital.

** O termo aqui empregado inclui também os *campi* avançados.

Anexo IV – Documentação Comprobatória da Renda Familiar Bruta

Onde se lê:

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA

Nesta seleção, a renda familiar bruta tem **caráter classificatório**, portanto, caso o candidato não apresente **todos os documentos de “comprovação de renda” ou de “ausência de renda”** exigidos neste edital, isso acarretará na eliminação do candidato deste processo seletivo.

CONCEITOS BÁSICOS PARA INFORMAÇÕES DE RENDA FAMILIAR

Conforme estabelecido no item 5.4, **subitem VIII**, deste edital, o candidato às bolsas do Programa IFCE Internacional deverá comprovar, no momento da inscrição, a renda familiar.

Para efeitos das informações sobre a renda familiar, considera-se:

- **Família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- **Morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante na presente seleção.
- **Renda familiar bruta**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.
- **Renda familiar bruta per capita**: a razão entre a renda familiar bruta e o total de pessoas da família.

Caso o candidato divida aluguel com mais pessoas que não são seus familiares/parentes ele NÃO DEVE CONSIDERÁ-LOS COMO FAMÍLIA (grupo familiar), a não ser que estas pessoas contribuam para a renda ou dependam da renda do candidato, constituindo neste caso uma unidade familiar.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Segue a documentação mínima para comprovação das informações de renda, que **dependerá da atividade econômica da família** (se trabalhadores assalariados, se envolvidos em atividades rurais, se aposentados e pensionistas, se autônomos e profissionais liberais ou se beneficiários de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou que possuam outras fontes de renda).

O discente deverá apresentar a documentação **completa e suficiente** para a comprovação de renda de cada membro da unidade familiar, incluindo aqueles desempregados (D), sem renda (SR) ou apenas estudantes (AE) maiores de idade, enviando **ao menos dois dos seguintes documentos** abaixo relacionados referente ao mês de setembro de 2019, de acordo com as situações que se apliquem ao membro da família:

a) TRABALHADORES ASSALARIADOS (Pessoas que possuem vínculo empregatício):

- Cópia do contracheque do mês de **setembro de 2019**;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação, páginas do contrato de trabalho atual e da última alteração salarial);
- Extrato bancário do mês de **setembro de 2019**.

b) ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de Imposto de Renda – IRPF (Exercício de 2019/Ano-calendário de 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), caso declare;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extrato bancário do mês de **setembro de 2019** de cada pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS (Pessoas aposentadas, beneficiárias do BPC ou com pensão oficial):

- Extrato do INSS ou Instituto de Previdência Próprio comprovando o pagamento do benefício do mês de **setembro de 2019**;
- Extrato bancário do mês de **setembro de 2019**.

d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (Pessoas que trabalham como autônomos, avulsos ou profissionais liberais):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas da identificação, páginas do contrato de trabalho atual e da página seguinte em branco
- Declaração de IRPF 2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Recibo de pagamento do mês de **setembro de 2019** ou Declaração de autônomo (ver Anexo VII).

e) ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS (Pessoas que possuem renda proveniente de estágio, bolsa ou assemelhados):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas da identificação, páginas do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Cópia do contrato de estágio, constando o valor da bolsa ou cópia do contracheque de estágio, se houver, ou declaração de renda.

f) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento vigente devidamente registrado em cartório acompanhado do último comprovante de recebimento do aluguel.

g) OUTRAS FONTES DE RENDA (Pessoas que possuem renda proveniente de outras fontes tais como pensão não-judicial, ajuda financeira de terceiros, etc.):

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de renda (ver modelo no Anexo VIII).

h) DESEMPREGADOS E PESSOAS SEM RENDA (Pessoas que estejam desempregadas e/ou que não possuam renda própria, incluindo ESTUDANTES maiores de idade):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas da identificação, das páginas do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ver modelo no Anexo IX)

Observações:

- As pessoas que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão **declarar por escrito** que não possuem o documento, anexando ao restante da documentação.
- Os modelos que constam dos anexos VII e VIII só deverão ser usados por quem não tem outra forma de comprovação de renda.

Leia-se:

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA

Nesta seleção, a renda familiar bruta tem **caráter classificatório**, portanto, caso o candidato não apresente **todos os documentos de “comprovação de renda” ou de “ausência de renda”** exigidos neste edital, isso acarretará na eliminação do candidato deste processo seletivo.

CONCEITOS BÁSICOS PARA INFORMAÇÕES DE RENDA FAMILIAR

Conforme estabelecido no item 5.4, **subitem IV**, deste edital, o candidato às bolsas do Programa IFCE Internacional deverá comprovar, no momento da inscrição, a renda familiar.

Para efeitos das informações sobre a renda familiar, considera-se:

- **Família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- **Morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante na presente seleção.
- **Renda familiar bruta**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.
- **Renda familiar bruta per capita**: a razão entre a renda familiar bruta e o total de pessoas da família.

Caso o candidato divida aluguel com mais pessoas que não são seus familiares/parentes ele NÃO DEVE CONSIDERÁ-LOS COMO FAMÍLIA (grupo familiar), a não ser que estas pessoas contribuam para a renda ou dependam da renda do candidato, constituindo neste caso uma unidade familiar.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Segue a documentação mínima para comprovação das informações de renda, que **dependerá da atividade econômica da família** (se trabalhadores assalariados, se envolvidos em atividades rurais, se aposentados e pensionistas, se autônomos e profissionais liberais ou se beneficiários de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou que possuam outras fontes de renda).

O discente deverá apresentar a documentação **completa e suficiente** para a comprovação de renda de cada membro da unidade familiar, incluindo aqueles desempregados (D), sem renda (SR) ou apenas estudantes (AE) maiores de idade, enviando **ao menos dois dos seguintes documentos** abaixo relacionados referente ao mês de setembro de 2019, de acordo com as situações que se apliquem ao membro da família:

a) TRABALHADORES ASSALARIADOS (Pessoas que possuem vínculo empregatício):

- Cópia do contracheque do mês de **setembro de 2019**;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação, páginas do contrato de trabalho atual e da última alteração salarial);
- Extrato bancário do mês de **setembro de 2019**.

b) ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de Imposto de Renda – IRPF (Exercício de 2019/Ano-calendário de 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), caso declare;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extrato bancário do mês de **setembro de 2019** de cada pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS (Pessoas aposentadas, beneficiárias do BPC ou com pensão oficial):

- Extrato do INSS ou Instituto de Previdência Próprio comprovando o pagamento do benefício do mês de **setembro de 2019**;
- Extrato bancário do mês de **setembro de 2019**.

d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (Pessoas que trabalham como autônomos, avulsos ou profissionais liberais):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas da identificação, páginas do contrato de trabalho atual e da página seguinte em branco
- Declaração de IRPF 2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Recibo de pagamento do mês de **setembro de 2019** ou Declaração de autônomo (ver Anexo VII).

e) ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS (Pessoas que possuem renda proveniente de estágio, bolsa ou assemelhados):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas da identificação, páginas do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Cópia do contrato de estágio, constando o valor da bolsa ou cópia do contracheque de estágio, se houver, ou declaração de renda.

f) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento vigente devidamente registrado em cartório acompanhado do último comprovante de recebimento do aluguel.

g) OUTRAS FONTES DE RENDA (Pessoas que possuem renda proveniente de outras fontes tais como pensão não-judicial, ajuda financeira de terceiros, etc.):

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de renda (ver modelo no Anexo VIII).

h) DESEMPREGADOS E PESSOAS SEM RENDA (Pessoas que estejam desempregadas e/ou que não possuam renda própria, incluindo ESTUDANTES maiores de idade):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas da identificação, das páginas do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ver modelo no Anexo IX)

Observações:

- *As pessoas que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão **declarar por escrito** que não possuem o documento, anexando ao restante da documentação.*
- *Os modelos que constam dos anexos VII e VIII só deverão ser usados por quem não tem outra forma de comprovação de renda.*

As demais disposições do Edital ARINTER Nº 04/2019 permanecem inalteradas.

Fortaleza, 24 de outubro de 2019.

Francisco Gutenberg Albuquerque Filho
Assessor de Relações Internacionais